

**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICÍPIO DE SALTO E APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SALTO**

Conveniente: Secretaria de Saúde

Número do Convênio/Contrato: 160/2018

Número do processo original: 897/2018

Objeto: Convênio entre a Prefeitura da Estância Turística de Salto e a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto, para fins de repasse de recursos (próprios) para custeio.

Valor mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Valor total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Conveniada: APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

CNPJ:56.651.003/0001-40

Vigência (aditada): 12(doze) meses, a partir de 31 de dezembro de 2020.

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquilo Gianini nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.329-600, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Saúde, Sr. Fernando Amâncio de Camargo, brasileiro, casado, portador do RG nº19.345.788-X e do CPF nº133.190.568-08, ora designada simplesmente como *Conveniente* e de outro lado à **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 56.651.003/0001-40, com sede na cidade de Salto/SP, à Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, CEP: 13.320-354, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 638/70, Lei Estadual nº 572/74 e Lei Federal nº 91.108, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Lucélia Aparecida Massoca, brasileira, portadora do RG nº24.754.090-0 e do CPF/MF nº072.789.868-00, residente e domiciliado, a Rua Antonio Vendramini nº86, Vila Teixeira, na cidade de Salto/SP, email: gerencia@apaesalto.com.br, telefone:(11)98739-7978, na cidade de Salto/SP, ratificando neste ato todas as declarações firmadas no curso do processo administrativo supramencionado, e ora em diante denominada simplesmente *Conveniada*, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Em conformidade com o artigo 55, da Lei Federal 1.3019/2014 e artigo 5º § 3º do decreto Federal 8.726/2016; Cláusula Sétima do contrato original e pelo interesse das partes, bem como autorização e justificativa da autoridade competente, fica renovado o Termo de Colaboração em referência por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 dezembro de 2020 até 31 de dezembro 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A verba para pagamento do objeto do presente termo de convênio, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.08.03.339039.10.302.0005.2.632.01.310000 – Recursos Próprios - Tesouro – (ficha 203), da Secretaria de Saúde e será de responsabilidade do Município de Salto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE

A Conveniente efetuará o repasse à Conveniada do valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo o valor mensal de R\$5.000,00 (cinco mil reais) pagamento será efetuado até o dia 30 de cada mês.

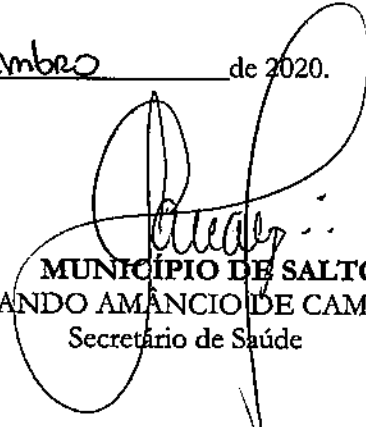
1
P
S

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO

Os recursos orçamentários e financeiros destinados especificamente para a consecução deste convênio serão efetivados a crédito da conta bancária nº 44089-2, da Agência 0977-6, junto ao Banco do Brasil, em Salto/SP, onde permanecerão depositados e aplicados em conta bancária específica, com a titularidade da CONVENIADA.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salto/SP, 07 de Dezembro de 2020.



MUNICÍPIO DE SALTO
FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO
Secretário de Saúde

LUCÉLIA
APARECIDA
MASSOCA:07278
986800

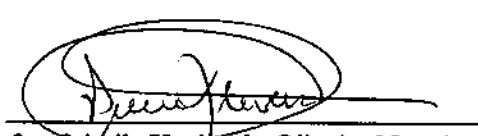
Assinado de forma digital
por LUCÉLIA APARECIDA
MASSOCA:072789986800
Dados: 2020.12.03
11:28:30 -03'00'

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
LUCÉLIA APARECIDA MASSOCA
Presidente

TESTEMUNHAS:



1- Ana Clara Stabile



2 - Priscila Xavier de Oliveira Novais

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO
DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DEORIGEM): 160/2018

OBJETO: CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO E A
APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO, PARA FINS DE
REPASSE DE RECURSOS (PRÓPRIOS) PARA CUSTEIO.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$60.000,00(SESENTA MIL REAIS).

EXERCÍCIO (1): _____

ADVOGADO(S)/ Nº OAB /E-MAIL (2): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 07 de Dezembro de 2020.


AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito

CPF: 032.586.138-26

Assinatura: _____



3

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Lucélia Aparecida Massoca

Cargo: Presidente

CPF: 072.789.868-0

LUCELIA APARECIDA
MASSOCA:07278986
800

Assinado de forma digital
por LUCELIA APARECIDA
MASSOCA:07278986800
Dados: 2020.12.03 11:29:18
-03'00'

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Fernando Amâncio de Camargo

Cargo: Secretário de Saúde

CPF: 133.190.568-08

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Lucélia Aparecida Massoca

Cargo: Presidente

CPF: 072.789.868-0

LUCELIA
APARECIDA
MASSOCA:0727
8986800

Assinado de forma
digital por LUCELIA
APARECIDA
MASSOCA:07278986800
Dados: 2020.12.03
11:29:48 -03'00'

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.